



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

Processo nº 534/2024

Abertura: 06/06/2024

Horário: 14:00hs

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2024*, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 06 de junho de 2024, com início às 14h, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O Horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 10 horas do dia apurado.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba 6x4, com motor diesel de potência mínima de 277CV, equipados com caçamba metálica de no mínimo 10m³, para a Secretaria de Agricultura, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraaá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/20214, o qual o site ["www.portaldecompraspublicas.com.br"](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;

*Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2 CAPACIDADE TÉCNICA:

a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido equipamento com características semelhantes ao objeto ora licitado;

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do equipamento.

16 – RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 5

PROJETO/ATIVIDADE: 1019

RECURSO: 01, 1156

ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.4.90.52.00.00

18 – PAGAMENTO

18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integra este Edital:
- a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,
 - b) o **ANEXO II** – MODELO DE CONTRATO.

Caraá/RS, 29 de abril de 2024

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 29/ 04 / 2024

CIRANO BEMFICA SOARES

Assessor Jurídico do Município

OAB/RS Nº 58.676



TERMO DE REFERÊNCIA

(Portaria 424/2016 – Art. 1º, inciso XXXIV)

1. Proposta: 044418/2023

2. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Caraá/RS.

3. Dados do proponente:

Prefeitura Municipal de Caraá

Inscrita no CNPJ nº: 01.614.158/0001-14

Endereço: Rua Arno Von Saltiel, nº 478, Centro – Caraá/RS, CEP: 95515-000

4. Dados do responsável:

Nome do Prefeito: Magdiel dos Santos Silva

Portador do CPF: 028.170.250-08

Endereço: R. Lourenço Correia Gomes, nº 205, apto 01, Centro – Caraá/RS, CEP: 95515-000

Telefone: (51) 99992-4567

Endereço eletrônico: gabinete@caraa.rs.gov.br

5. Contextualização e Justificativa:

Caraá/RS possui interesse em consolidar autonomia e atendimento à população, buscando o aumento da geração de emprego e renda. Nesse contexto o apoio a projetos de desenvolvimento do setor agropecuário, por meio da aquisição e fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas é o encaixe adequado para aliar a necessidade do município ao programa federal. A execução do objeto apoiará ações de fomento ao setor agropecuário que permitirão o aumento de produção e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e sua comercialização. A relação entre a proposta e o programa do governo federal, no plano racional da agricultura, são diretas, tendo em vista que um dos objetivos é aumentar a produção agrícola em todo país e dar condições para que os pequenos produtores rurais permaneçam no campo.

6. Objetivos:

Aquisição de 02 caminhões caçamba 6X4, com motor diesel de potência mínima de 277 CV, equipados com caçamba metálica de no mínimo 10 m³, que serão utilizados para auxiliar os produtores rurais na execução de serviços tais como: transporte de calcário nas lavouras para o cultivo nas propriedades rurais, de fumo, pastagens, transporte de cascalho e brita para a manutenção e melhoramento das estradas municipais pelas quais escoam a produção das propriedades e outras atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Agropecuária.



7. Aquisição de bens/contratação de serviços:

(02) DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA NOVO ZERO KM 2024/2024; TRAÇÃO 6X4; COM MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 277 CV; MÍNIMO DE 6 CILINDROS; COR BRANCO; TRANSMISSÃO MECÂNICA OU AUTOMATIZADA MÍNIMO 08 (OITO) MARCHAS/VELOCIDADES À FRENTE E 1 RÉ; CAPACIDADE ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO DIANTEIRO (KG): 6.000 KG CAPACIDADE ADMISSÍVEL SOBRE O EIXO TRASEIRO (KG): MÍNIMO 17.000 KG; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO: 23.000 KG DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS COMPATÍVEL COM A INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA BASCULANTE; NÚMERO MÍNIMO DE EIXOS: 03 (TRÊS) EIXOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETROHIDRÁULICO; CABINE SIMPLES, AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO, A CABINE DEVERÁ CONTER BANCOS PARA 03 OCUPANTES (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS); CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 250 LITROS; PNEUS BORRACHUDOS PERFIL 275/80 R 22,5; ESTEPE IDÊNTICO AS DEMAIS RODAS; GRADE DE PROTEÇÃO NAS LANTERNAS –DIANTEIRA E TRASEIRA; COM ESPELHOS EXTERNOS COM BRAÇOS FIXADOS À CABINE; OBRIGATÓRIO MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA, COMPATÍVEL COM O VEÍCULO; KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN; AR-CONDICIONADO; RÁDIO COM USB E BLUETOOTH; VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA; TAPETE VERNIZ E DOIS SOBRE TAPETE EM VERNIZ EM CADA CAMINHÃO (UM DO LADO PASSAGEIRO E UM DO LADO DO MOTORISTA); TAPA ESTRIBO DO LADO DO MOTORISTA E DO PASSAGEIRO; BICO E MANGUEIRA DE AR PARA LIMPEZA INTERNA DE NO MÍNIMO 3 METROS; CALHAS DE VIDRO NA PORTA DO LADO DO MOTORISTA E DO LADO DO PASSAGEIRO; MANGUEIRA EM BORRACHA PARA CALIBRAGEM DE PNEUS COM NO MÍNIMO 15 METROS DE COMPRIMENTO COM BICO DE CALIBRAGEM E ENGATES RÁPIDO E CALIBRADOR; ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO; CAÇAMBA BASCULANTE (M³): 10,0 (DEZ) M³ TIPO DE ACIONAMENTO DA CAÇAMBA: INDIRETO COM LEQUE AÇO DE CONSTITUIÇÃO DA PLATAFORMA: SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350; TAMPA TRASEIRA: BASCULANTE E ABERTURA LATERAL LATERAIS, TAMPA TRASEIRA, PARTE FRONTAL E FUNDO (ESPESSURA): CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1/4””; COM REFORÇO EXTERNO DA CAÇAMBA CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADAS EM PERFIL “U”, COM NO MÍNIMO 11 CALHAS DE REFORÇO, INTEIRAMENTE SOLDADA, SEM EMENDAS, COM TRAVESSA DE REFORÇO ENTRE AS COSTELAS; GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE LONA, CAIXA DE FERRAMENTAS, SUPORTE PARA PÁ NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, BARRICA DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 15 LITROS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. COM ANTEPAROS (PARA-BARROS) CONFECCIONADOS EM CHAPAS DE AÇO; PARA-CHOQUE TRASEIRO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN; PROTEÇÃO LATERAL CONFORME RESOLUÇÃO 323/09 CONTRAN; COM TACÓGRAFO AFERIDO PELO INMETRO; GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA DE OPERAÇÃO; **EMPLACAMENTO:** O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM EMLACAMENTO (LICENCIAMENTO) E SEGURO OBRIGATÓRIO PAGO, INCLUSIVE COM A CONFECÇÃO DE PLACAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CARAÁ POR CONTA DA CONTRATADA; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (ENTREGA TÉCNICA). **GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.**

8. Cotações de preços



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS:

ITEM	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	MÉDIA
02 (dois) caminhões caçamba 6X4, com motor diesel de potência mínima de 277 CV, equipados com caçamba metálica de no mínimo 10 m ³	R\$ 650.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 788.500,00	MÉDIA R\$ 696.166,66 X 2= R\$ 1.392.333,32

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Metodologia:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, A mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “



9. Entrega e critérios de aceitação do objeto:

O objeto deverá estar de acordo com as características descritas nesse documento, encaixando em todas as especificações mínimas para ser aceito. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. O equipamento deverá ser entregue novo sem ranhuras ou defeitos inclusive de transporte. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

10. Pré-requisitos e condições de entrega:

O objeto deverá estar de acordo com as características descritas nesse documento, encaixando em todas as especificações mínimas para ser aceito. Prazo de Garantia igual ou superior a 01 (um) ano, sem custo adicional. O equipamento deverá ser entregue novo sem ranhuras ou defeitos inclusive de transporte. A inadequação técnica dos equipamentos e/ou serviços entregues implicará em não pagamento.

11. Deveres do contratado e do contratante e sanções:

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no edital e em seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no edital e em seus anexos;
- Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE do Convênio MAPA, bem como de órgãos de controle interno e externo, ao processo, documentos, informações, registros contábeis e local de execução/entrega do objeto conveniado.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. Administração e manutenção de equipamentos:

Responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano será a Secretaria de Obras.

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais.

13. Monitoramento e avaliação da execução:

Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto;

Realização de concurso municipal ou contratação de suporte técnico;

Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal;

Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material/equipamento no contrato;

Exigência da utilização de fontes alternativas e materiais recicláveis.

14. Do pagamento:

O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado ainda que não especificado no edital e anexos.

O pagamento do equipamento objeto deste contrato será pago á vista, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. Do reajuste:

O equipamento não terá reajuste.



16. Da garantia da execução:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, dentre outras, as seguintes penalidades:

- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior

definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

- Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

- A sanção de advertência de que trata o item acima, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

17. Cronograma de desembolso:

Será em parcela única conforme o recebimento do item.

18. Metodologia para aquisição:

A aquisição do objeto do convênio se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
CIDADE BERÇO DAS ÁGUAS
#DESCUBRACARAÁ



Caraá/RS, 15 de dezembro de 2023.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

Pelo Contrato de FORNECIMENTO nos termos do que dispõe os artigos a Lei Federal n.º 14.133/21, de 01º de abril de 2021, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no **CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14**, com sede na Rua Arno Von Saltiel n.º 478, Centro, em nome de seu prefeito municipal, **Sr. MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 1099558271 e CPF n.º 028.170.250-08, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 254, centro no Município de Carará/RS, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____ com sede na _____, CEP: _____, email: _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico n.º 49/2022 e proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação trata-se de contratação de empresa para fornecimento de Duas Caminhonetes para a Secretaria de Agricultura em conformidade com o Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço e pagamento

2.1 - O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R\$** _____ mensais.

2.2 – O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3 - O pagamento do equipamento objeto deste contrato será pago á vista, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, **o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.**

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.5 – O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DESPESAS: 631,632,633

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1 - Este contrato terá vigência por 12(doze) meses, em consonância com a garantia contida no termo de Referência, sendo que a entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e envio do empenho

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações dos contratantes

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital bem como a descrição do **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades e multas

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeito, dentre outras, as seguintes penalidades:

7.1 - Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

7.2 - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.4 - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.5 - A sanção de advertência de que trata o item 7.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.6 - A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA

Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 401/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caráá/RS, _____ de 2022.

MGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato: Marcus Vinicius de Fraga Teixeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Testemunhas: